



Educação Infantil, da Unidade Educacional **Centro Emergencial de Educação Infantil – CEEI Jean Carlos Pinho Santos**, situado na Rua 14, quadra 74, casa 30, Bairro Pedra 90 – Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRA-SE**

Cuiabá, 27 de dezembro de 2022.

**Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS**

Presidente do CME/Cuiabá-MT

**RESOLUÇÃO Nº 122/2022/CME/CUIABÁ-MT**

**A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, tendo em vista o Processo nº 142/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 113/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 29/11/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Renovar o Credenciamento** da Unidade Educacional **Creche Municipal Tertuliana Maria de Arruda Souza - Mãe Nhara**, situada na Rua Piauí, nº 1.041, Bairro Alvorada – Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRA-SE**

Cuiabá, 27 de dezembro de 2022.

**Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS**

Presidente do CME/Cuiabá-MT

**RESOLUÇÃO Nº 123/2022/CME/CUIABÁ-MT**

**A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 143/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 114/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 29/11/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Renovar a Autorização** para a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da Unidade Educacional **Creche Municipal Tertuliana Maria de Arruda Souza - Mãe Nhara**, situada na Rua Piauí, nº 1.041, Bairro Alvorada – Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRA-SE**

Cuiabá, 27 de dezembro de 2022.

**Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS**

Presidente do CME/Cuiabá-MT

**RESOLUÇÃO Nº 124/2022/CME/CUIABÁ-MT**

**A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 06/2022/CME/Cuiabá e o Parecer nº 139/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT, aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 06/12/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Credenciar** a Unidade Educacional **Escola Cooperar**, situada na rua Cândido Mariano, nº 133, Bairro Quilombo, CEP 78.005-150 - Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora Coop. Educ. dos Serv.

do Inst. Federal de Educ. Ciência e Tec. de M.T. Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva Campus Bela Vista e Campus São Vicente, inscrita no CNPJ nº 36.906.303/0001-15, pelo período de 05 (cinco) anos, compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2026.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRA-SE**

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2022.

**Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS**

Presidente do CME/Cuiabá-MT

**RESOLUÇÃO Nº 125/2022/CME/CUIABÁ-MT**

**A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 07/2022/CME/Cuiabá e o Parecer nº 140/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 06/12/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Renovar a Autorização** para a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da Unidade Educacional **Escola Cooperar**, situada na rua Cândido Mariano, nº 133, Bairro Quilombo, CEP 78.005-150 - Cuiabá/MT, tendo como mantenedora Coop. Educ. dos Serv. do Inst. Federal de Educ. Ciência e Tec. de M.T. Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva Campus Bela Vista e Campus São Vicente, inscrita no CNPJ nº 36.906.303/0001-15, pelo período de 05 (cinco) anos, compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2026.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRA-SE**

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2022.

**Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS**

Presidente do CME/Cuiabá-MT

**RESOLUÇÃO Nº 126/2022/CME/CUIABÁ-MT**

**A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 16/2022/CME/Cuiabá e o Parecer nº 119/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 29/11/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Renovar a Autorização** para a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da Unidade Educacional **Escola Espirita Irmão Praeiro**, situada na Rua 06, quadra 08, lote 19, nº 43, Bairro Jardim Vitória, CEP 78.055-764 - Cuiabá/MT, tendo como mantenedora Obras Sociais da Associação Irmão Praeiro, inscrita no CNPJ nº 07.179.043/0001-25, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRA-SE**

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2022.

**Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS**

Presidente do CME/Cuiabá-MT

**RESOLUÇÃO Nº 127/2022/CME/CUIABÁ-MT**

**A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, e;

Considerando a **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** que fixa normas para o Credenciamento da Unidade Educacional e a Autorização para a oferta da Educação Básica, em suas etapas e modalidades, no Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá/MT, com vista a garantir os direitos dos estudantes regularmente matriculados, conforme estabelece o art. 208 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o **Termo de Acordo e Compromisso entre a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá - SME/Cuiabá-MT e o CME/Cuiabá-MT**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021;

Considerando a decisão do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT aprovada no dia 21 de novembro de 2022 que prorroga por mais 01 (um) ano os atos regulamentares das Unidades Educacionais Municipais – EMEBs e EMEBCs.

**RESOLVE:**



Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por mais 01 (um) ano, compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022, a vigência dos atos regulamentares de Credenciamento e Renovação de Credenciamento (Recredenciamento) das Unidades Educacionais da rede pública municipal de Cuiabá – Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) e Escola Municipal de Educação Básica do Campo (EMEBC), constantes nas **Resoluções Nos 29, 30 e 31/2021/CME/CUIABÁ** e publicadas na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 235, do dia 05 de outubro de 2021, de acordo com o quadro a seguir.

Nº	UNIDADES EDUCACIONAIS - EMEBs
	EMEB Adelina Pereira Ventura
	EMEB Agostinho Simplício de Figueiredo
	EMEB Ana Luíza Prado Bastos
	EMEB Ana Teresa Arcos Krause
	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos
	EMEB Antônio Ferreira Valentim
	EMEB Aristotelino Alves Praeiro
	EMEB Augusto Mário Vieira
	EMEB Celina Fialho Bezerra
	EMEB Constança Figueiredo Palma "Bem Bem"
	EMEB Dejana Ribeiro Campos
	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva
	EMEB Dep. Ulisses Silveira Guimarães
	EMEB Dom Bosco do Praeirinho
	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite
	EMEB Dr. Orlando Nigro
	EMEB Eugênia Pereira de Mello
	EMEB Floriano Bocheneki
	EMEB Francisco Pedroso da Silva
	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia
	EMEB Henrique da Silva Prado
	EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires
	EMEB Jescelino José Reiners
	EMEB Jesus Criança
	EMEB José Luis Borges Garcia
	EMEB José Torquato da Silva
	EMEB Juarez Sodré Farias
	EMEB Liberdade
	EMEB Madre Marta Cerutti
	EMEB Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon
	EMEB Maria da Glória de Souza
	EMEB Maria Elazir Corrêa de Figueiredo
	EMEB Maria Eunice Duarte Barros
	EMEB Maria Lucila da Silva Barros
	EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva
	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz
	EMEB Ministro Marcos Freire
	EMEB Moacyr Gratidiano Dorilêo
	EMEB Nossa Senhora Aparecida
	EMEB Orzina de Amorim Soares

	EMEB Osmar José do Carmo Cabral
	EMEB Pe. Raimundo Conceição Pombo Moreira da Cruz
	EMEB Pres. Tancredo de Almeida Neves
	EMEB Prof. Carlos Alberto Reyes Maldonado
	EMEB Prof. Ezequiel Pompeu Ribeiro de Siqueira
	EMEB Prof. Filogônio Correa
	EMEB Prof. Firmo José Rodrigues
	EMEB Prof. Francisval de Brito
	EMEB Prof. Hélio de Souza Vieira
	EMEB Prof. Lenine de Campos Póvoas
	EMEB Prof. Onofre de Oliveira
	EMEB Prof. Rafael Rueda
	EMEB Prof. Ranulpho Paes de Barros
	EMEB Prof. Zeferino Leite de Oliveira
	EMEB Profª Alzira Valladares
	EMEB Profª Elza Luíza Esteves
	EMEB Profª Esmeralda de Campos Fontes
	EMEB Profª Francisca Figueiredo de Arruda Martins
	EMEB Profª Gracildes de Melo Dantas
	EMEB Profª Guilhermina de Figueiredo
	EMEB Profª Joana Dark da Silva
	EMEB Profª Maria Ambrósio Pommot
	EMEB Profª Maria Dimpina Lobo Duarte
	EMEB Prof.ª Pedrosa Morais e Silva
	EMEB Profª Rita Caldas Castrillon
	EMEB Profª Tereza Lobo
	EMEB Quintino Pereira de Freitas
	EMEB Santa Cecília
	EMEB São João Bosco
	EMEB São Sebastião
	EMEB Senador Darcy Ribeiro
	EMEB Senador Gastão de Matos Muller
	EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira
	EMEB Silva Freire
	EMEB Silvino Leite de Arruda
	EMEB Ten. Octacílio Sebastião da Cruz
	EMEB Tereza Benguela
	EMEB Clovis Hugney Neto
	EMEB Vereador Paulo de Campos Borges
	EMEB 12 de Outubro
	EMEB 8 de Abril
Nº	UNIDADES EDUCACIONAIS - EMEBC
	EMEBC Dr. Estevão Alves Correa
	EMEBC Herbert de Souza
	EMEBC Nossa Senhora da Penha de França



EMEBC Nova Esperança
EMEBC Novo Renascer
EMEBC Profª Benedita Xavier Rodrigues
EMEBC Profª Hilda Caetano de Oliveira Leite
EMEBC Profª Udeney Gonçalves de Amorim

**Art. 2º** A Unidade Educacional deverá instruir e protocolar processo de Renovação do Credenciamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes de vencer este ato regulamentar.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 29 de dezembro de 2022.

**Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS**

Presidente do CME/Cuiabá-MT

**RESOLUÇÃO Nº 128/2022/CME/CUIABÁ-MT**

**A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, e;

Considerando a **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** que fixa normas para o Credenciamento da Unidade Educacional e a Autorização para a oferta da Educação Básica, em suas etapas e modalidades, no Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá/MT, com vista a garantir os direitos dos estudantes regularmente matriculados, conforme estabelece o art. 208 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o **Termo de Acordo e Compromisso entre a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá - SME/Cuiabá-MT e o CME/Cuiabá-MT**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021;

Considerando a decisão do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT aprovada no dia 21 de novembro de 2022 que prorroga por mais 01 (um) ano os atos regulamentares das Unidades Educacionais Municipais – EMEBs e EMEBCs.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, em caráter excepcional, por mais 01 (um) ano, compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022, a vigência dos atos regulamentares de Autorização e Renovação de Autorização das Unidades Educacionais da rede pública municipal de Cuiabá – Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) e Escola Municipal de Educação Básica do Campo (EMEBC), constantes nas **Resoluções Nos 29, 30 e 31/2021/CME/CUIABÁ** e publicadas na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 235, do dia 05 de outubro de 2021, de acordo com o quadro a seguir:

Nº	UNIDADES EDUCACIONAIS - EMEBs
	EMEB Adelina Pereira Ventura
	EMEB Agostinho Simplício de Figueiredo
	EMEB Ana Luíza Prado Bastos
	EMEB Ana Teresa Arcos Krause
	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos
	EMEB Antônio Ferreira Valentim
	EMEB Aristotelino Alves Praeiro
	EMEB Augusto Mário Vieira
	EMEB Celina Fialho Bezerra
	EMEB Constança Figueiredo Palma “Bem Bem”
	EMEB Dejana Ribeiro Campos
	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva
	EMEB Dep. Ulisses Silveira Guimarães
	EMEB Dom Bosco do Praeirinho
	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite
	EMEB Dr. Orlando Nigro

EMEB Eugênia Pereira de Mello
EMEB Floriano Bocheneki
EMEB Francisco Pedroso da Silva
EMEB Gláucia Maria Borges Garcia
EMEB Henrique da Silva Prado
EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires
EMEB Jescelino José Reiners
EMEB Jesus Criança
EMEB José Luis Borges Garcia
EMEB José Torquato da Silva
EMEB Juarez Sodré Farias
EMEB Liberdade
EMEB Madre Marta Cerutti
EMEB Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon
EMEB Maria da Glória de Souza
EMEB Maria Elazir Corrêa de Figueiredo
EMEB Maria Eunice Duarte Barros
EMEB Maria Lucila da Silva Barros
EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva
EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz
EMEB Ministro Marcos Freire
EMEB Moacyr Gratidiano Dorilêo
EMEB Nossa Senhora Aparecida
EMEB Orzina de Amorim Soares
EMEB Osmar José do Carmo Cabral
EMEB Pe. Raimundo Conceição Pombo Moreira da Cruz
EMEB Pres. Tancredo de Almeida Neves
EMEB Prof. Carlos Alberto Reyes Maldonado
EMEB Prof. Ezequiel Pompeu Ribeiro de Siqueira
EMEB Prof. Filogônio Correa
EMEB Prof. Firmo José Rodrigues
EMEB Prof. Francisval de Brito
EMEB Prof. Hélio de Souza Vieira
EMEB Prof. Lenine de Campos Póvoas
EMEB Prof. Onofre de Oliveira
EMEB Prof. Rafael Rueda
EMEB Prof. Ranulpho Paes de Barros
EMEB Prof. Zeferino Leite de Oliveira
EMEB Profª Alzira Valladares
EMEB Profª Elza Luiza Esteves
EMEB Profª Esmeralda de Campos Fontes
EMEB Profª Francisca Figueiredo de Arruda Martins
EMEB Profª Gracildes de Melo Dantas
EMEB Profª Guilhermina de Figueiredo
EMEB Profª Joana Dark da Silva



EMEB Profª Maria Ambrósio Pommot
EMEB Profª Maria Dimpina Lobo Duarte
EMEB Prof.ª Pedrosa Morais e Silva
EMEB Profª Rita Caldas Castrillon
EMEB Profª Tereza Lobo
EMEB Quintino Pereira de Freitas
EMEB Santa Cecília
EMEB São João Bosco
EMEB São Sebastião
EMEB Senador Darcy Ribeiro
EMEB Senador Gastão de Matos Muller
EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira
EMEB Silva Freire
EMEB Silvino Leite de Arruda
EMEB Ten. Octacílio Sebastião da Cruz
EMEB Tereza Benguela
EMEB Clovis Hugney Neto
EMEB Vereador Paulo de Campos Borges
EMEB 12 de Outubro
EMEB 8 de Abril
<b>Nº UNIDADES EDUCACIONAIS - EMEBC</b>
EMEBC Dr. Estevão Alves Correa
EMEBC Herbert de Souza
EMEBC Nossa Senhora da Penha de França
EMEBC Nova Esperança
EMEBC Novo Renascer
EMEBC Profª Benedita Xavier Rodrigues
EMEBC Profª Hilda Caetano de Oliveira Leite
EMEBC Profª Udeney Gonçalves de Amorim

**Art. 2º** A Unidade Educacional deverá instruir e protocolar processo de Renovação do Credenciamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes de vencer este ato regulamentar.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 29 de dezembro de 2022.

**Profª Me. ANDRÉA DOS SANTOS**

Presidente do CME/Cuiabá-MT

**Secretarias**

**Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

**Procedimento Administrativo**

**Extrato**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134.704/2022**

**TERMO DE FOMENTO 001/SMATED/2022**

**OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A PREFEITURA DE CUIABÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMATED, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO INSERIDO EM TERMO DE FOMENTO DE N.º 001/SMATED/2022, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS SEARA DE LUZ. CNPJ: 34.305.618/0001-81.

**RECURSOS:** OS RECURSOS SÃO RESULTANTES DA DESTINAÇÃO DE 04 (QUATRO) EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, NO VALOR DE R\$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS).

**VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO:** O PRAZO DE DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O FUNDAMENTO PRINCIPAL PARA A PRESENTE INICIATIVA É O INCISO VI, DO ART. 30, DA LEI N.º 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES E A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SMP/CGM/PMC/N.º 1, DE 8 DE JULHO DE 2019.

CUIABÁ, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

**FRANCISCO ANTÔNIO VUOLO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMATED

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134.708/2022**

**TERMO DE FOMENTO 002/SMATED/2022**

**OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A PREFEITURA DE CUIABÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMATED, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO INSERIDO EM TERMO DE FOMENTO DE N.º 002/SMATED/2022, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

**ENTIDADE:** INSTITUTO BRASIL CENTRAL - IBRACE. CNPJ: 43.514.729/0001-99.

**RECURSOS:** TAIS RECURSOS SÃO RESULTANTES DA DESTINAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DE 03 (TRÊS) VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, NO VALOR DE R\$ 900.000,00 (NOVECIENTOS MIL REAIS).

**VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O FUNDAMENTO PRINCIPAL PARA A PRESENTE INICIATIVA É O INCISO VI, DO ART. 30, DA LEI N.º 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES E A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SMP/CGM/PMC/N.º 1, DE 8 DE JULHO DE 2019.

CUIABÁ, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

**FRANCISCO ANTÔNIO VUOLO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMATED

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 088/2022/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057.478/2022**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHARF

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL BEM MORAR.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/01/2023 às 10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site: www.licitacoes-e.com.br.

**EDITAL DISPONÍVEL:** <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil).

**CONTATO:** Tel. (65) 3645-6156 E-mail: [licitacoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacoes@cuiaba.mt.gov.br), de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 29 de Dezembro 2022.

Carlene de Paula Silva